REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022



Número 35

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS Despacho Conjunto n.º 19/2022

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais a diversos colaboradores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Aviso n.º 177/2022

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Contrato n.º 291/2022

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 306/2021. Direção Regional de Desporto e Clube Futebol Carvalheiro

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA Aviso n.º 178/2022

Projeto lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior aberto pelo Aviso n.º 1072/2021, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 237, 2.º suplemento, de 29 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Aviso n.º 179/2022

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de Técnico Superior, para a área das Ciências Sociais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais. Aviso n.º 867/2020, de 31 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 92/2022

Aprova a lista de preços referente ao ano de 2021, das culturas abrangidas pelo regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus. Despacho n.º GS-10-SRA/2022.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS Despacho n.º 93/2022

Determina a constituição do Fundo de Maneio afeto ao Laboratório Regional de Engenharia Civil para o ano de 2022.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 19/2022

Sumário:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais a diversos colaboradores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Texto:

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 2 agosto define o regime jurídico do parque de veículos da Região Autónoma da Madeira, abrangendo a afetação e utilização dos veículos.

Considerando a aprovação do Despacho Conjunto n.º 53/2021, de 30 de julho, da Vice Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia, que confere a permissão genérica de condução de viaturas oficiais a diversos colaboradores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que necessitam de se fazer deslocar para controlos metrológicos, vistorias, fiscalizações, inspeções, exames e licenciamentos, e deverão por questões de eficácia e aproveitamento de recursos, ser os próprios a conduzirem a viatura do serviço.

Considerando que esta Direção Regional no âmbito das suas atribuições desenvolverá novas atividades que exigem deslocações por parte de seus colaboradores.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

- 1. Conferir permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismos:
 - Renato Ribeiro Faria, Diretor de Serviços.
 - Alberto Socorro Figueira Abreu, Chefe de Divisão;
 - Fernando Eugénio da Silva, Chefe de Divisão;
 - João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão;
 - Mónica Luísa Sousa da Silva, Chefe de Divisão;
 - José Carlos Ferreira Escórcio de Melim, Técnico Superior;
 - Nuno Miguel Morna Rodrigues, Técnico Superior;
 - João Manuel Gomes Baptista, Técnico Superior;
 - Pedro Paulo de Oliveira Alcaria Guerreiro, Técnico Superior;
 - Pedro Hugo Olim Pires, Técnico Superior;
 - Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior;
 - Joana Caetano Homem da Costa, Técnica Superior;
 - Rui Alberto Teixeira Lira, Técnico Superior;
 - João Pedro Vasconcelos Barros, Técnico Superior;
 - Alcindo Silvestre Rodrigues Camacho, Inspetor Adjunto de Viação;
 - Jerónimo António Correia, Inspetor Adjunto de Viação;
 - João Carlos de Sousa Freitas, Inspetor Adjunto de Viação;
 - João Miguel Pereira da Silva, Inspetor Adjunto de Viação;
 - Nuno Miguel Sousa Fernandes, Inspetor Adjunto de Viação;
 - Jorge Cristóvão de Nóbrega Shone, Assistente Técnico;
 - Paulo Aureliano de Freitas Ferreira, Assistente Técnico;
 - Pedro Manuel Russinho Marques Ribeiro, Assistente Técnico;
 - António Ysidro Fernandes da Silva Assistente Técnico;
- 2. Os trabalhadores referidos no número anterior devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
- 3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
- 4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
- 5. É revogado o Despacho Conjunto n.º 53/2021, de 30 de julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia.
- 6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Economia, 2 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Aviso n.º 177/2022

Sumário:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

Texto:

Procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 21 de fevereiro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

- 1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
 - a) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e, no âmbito das atribuições da Direção de Serviços dos Transportes Terrestres, as constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 375/2020, de 22 de julho.
 - b) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura em Direito e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Possuir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura em Direito.
 - c) Perfil pretendido:
 - i) Conhecimentos especializados e experiência nas áreas de atribuições da Direção de Serviços dos Transportes Terrestres, nomeadamente as previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 375/2020, de 22 de julho;
 - ii) Capacidade de planeamento e de organização;
 - iii) Capacidade de liderança e gestão das pessoas;
 - iv) Capacidade de otimização de recursos;
 - v) Capacidade de decisão;
 - vi) Capacidade de orientação para a inovação e mudança;
 - vii) Capacidade de responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - viii) Capacidade de análise da informação e sentido crítico:
 - ix) Capacidade de relacionamento interpessoal;
 - x) Capacidade de representação e colaboração institucional.
- 2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, e entregue pessoalmente, no Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 3. Documentos a juntar ao requerimento:
 - 3.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a

saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

- 3.2. O candidato deve ainda juntar:
- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

4. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
- b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues, Diretora Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria Luísa Correia Órfão, Diretora de Serviços de Gestão, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia.

Vogais suplentes:

- Eng.^a Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Subdiretora Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Secretaria Regional de Economia, 21 de fevereiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Contrato n.º 291/2022

Sumário:

 $Contrato-programa\ de\ desenvolvimento\ desportivo\ n.°\ 306/2021.\ Direção\ Regional\ de\ Desporto\ e\ Clube\ Futebol\ Carvalheiro$

Texto:

Homologo

Funchal, 29 de dezembro de 2021

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 306/2021. Direção Regional de Desporto e Clube Futebol Carvalheiro

Considerando que o Clube Futebol Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, atletismo, basquetebol, bilhar, ciclismo, futebol, kickboxing e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2021, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2020/2021, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 1424/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por CPDD, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva, Juan Pedro Gonçalves Gonçalves, em substituição do Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, nos termos do Despacho n.º 148/2020, de 16 abril, publicado no JORAM, n.º 75, II série, de 17 abril, como primeiro outorgante, e André Ramos Correia, NIF 206530684, que atua na qualidade de Gestor de Negócios do Clube Futebol Carvalheiro, NIPC 513 173 714, adiante designado abreviadamente por Clube, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Cláusula 2.ª (Objetivos)

- 1. Este CPDD tem como objetivo comparticipar financeiramente a participação realizada nos campeonatos ou provas regionais de andebol, atletismo, basquetebol, bilhar, ciclismo, futebol, kickboxing e voleibol.
- 1. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este CPDD visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.ª (Direitos dos outorgantes)

- No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
- 2. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações do Clube:
 - a) Apresentar à DRD:
 - Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;
 - As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;
 - O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica;
 - b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
 - Aplicar de forma rigorosa e racionais os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para a aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª (Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 25 009,88 € (vinte e cinco mil, nove euros e oitenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2020/2021, aprovado pela Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro.
- Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.ª (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52115027.

> Cláusula 6.ª (Controlo da execução do contrato)

- 1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.
- 2. O Clube deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.
- Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª (Revisão do contrato)

- Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª (Cessação do contrato)

- A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
 - Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho; Pelo incumprimento do CPDD nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26
 - de julho.
- A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª (Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de dezembro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Desporto Representado pelo Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva (Juan Pedro Gonçalves Gonçalves)

> O SEGUNDO OUTORGANTE, O Gestor de Negócios do Clube Futebol Carvalheiro, (André Ramos Correia)

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 178/2022

Sumário:

Projeto lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior aberto pelo Aviso n.º 1072/2021, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 237, 2.º suplemento, de 29 de dezembro.

Texto

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que o projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, aberto pelo Aviso n.º 1072/2021, publicado na II série do JORAM, n.º 237, 2.º Suplemento, de 29 de dezembro, se procedeu, à publicação do projeto de lista de admitidos e excluídos, na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, disponível em https://www. madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes, tendo também sido afixada no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, 9004-519 Funchal.

Mais se informa e com vista à realização da audiência prévia, nos termos do artigo 22.°, conjugado com o n.º 2 artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que os interessados dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para dizerem o que se lhes oferecer.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 21 fevereiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 179/2022

Sumário:

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de Técnico Superior, para a área das Ciências Sociais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais. Aviso n.º 867/2020, de 31 de dezembro.

Texto:

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de Técnico Superior, para a área das Ciências Sociais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais – Aviso n.º 867/2020, de 31 de dezembro, publicado no JORAM II série, n.º 245, se encontra afixada junto à entrada do edifício da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus, n.º 5 Funchal, e na entrada da Direção Regional dos Assuntos Sociais, sita à Rua do Esmeraldo, nº 64 Funchal, encontrando-se ainda disponível na página eletrónica desta Secretaria Regional (http://www.madeira.gov.pt/sric) no separador RH e Recrutamento.

Assim e em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º conjugado com os artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados os interessados que dispõem de 10 dia úteis contados da data de publicação do presente aviso no JORAM, em sede de audiência prévia, para dizerem o que lhes oferecer.

Funchal, 21 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 92/2022

Sumário:

Aprova a lista de preços referente ao ano de 2021, das culturas abrangidas pelo regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus. Despacho n.º GS-10-SRA/2022.

Texto:

Aprova a lista de preços referente ao ano de 2021, das culturas abrangidas pelo regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus

Considerando a Portaria n.º 399/2016, de 23 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 261/2017, de 31 de julho, 280/2018, de 22 de agosto e 513/2021, de 19 de agosto, que estabelece, para a Região Autónoma da Madeira, o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus.

Nestes termos e de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º da Portaria anteriormente mencionada, aprovo a lista de preços referente ao ano de 2021, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 21 dias de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

ANEXO

Cotação Média e Produtividades de Produtos Agrícolas/2021

| | Família | Cultura | Cotação (€) |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|
| | Asphodelaceae | Aloé vera | (a) |
| | Actinidiaceae | Kiwi | 1,57 |
| | Amaranthaceae | Acelga | 0,66 |
| | | Beterraba de mesa | 0,59 |
| | | Espinafre | 0,25 |
| | Anarcadiaceae | Manga | 2,16 |
| | Annonaceae | Anona | 1,52 |
| | Amarylidaceae | Alho | 1,5 |
| | | Alho francês | 0,73 |
| | | Cebola | 0,77 |
| | Apiaceae (Umbeli- ferae) | Aipo | 0,95 |
| Região Autónoma da Madeira | | Cenoura | 0,68 |
| | | Coentro | 1,96 |
| | | Funcho | 1,72 |
| | | Salsa | 1,43 |
| | Araceae | Antúrio | 0,73 |
| | Asteráceae | Alface (ar livre) | 1,00 |
| | | Alface (estufa tradicional) | 1,00 |
| | | Alface (estufa NFT) | 1,00 |
| | | Crisântemo | 0,40 |
| | | Gerbera | 0,29 |
| | Brassicaceae | Agrião | 1,00 |
| | | Brócolo | 1,08 |
| | | Couve lombarda | 0,63 |

9

Cotação Média e Produtividades de Produtos Agrícolas/2021

| Família | Cultura | Cotação (€) |
|-----------------|-----------------------------|-------------|
| | Couve folhas | 0,25 (b) |
| | Couve flor | 1,01 |
| | Couve rábano | 0,30 (c) |
| | Couve repolho (ar livre) | 0,49 |
| | Espigos/Grelos de couve | 1,40 |
| | Nabiça | 0,21 (b) |
| | Nabo (ar livre) | 1,00 |
| | Nabo (estufa hidropónico) | 1,00 |
| | Rabanete | 1,9 (c) |
| | Rúcula (ar livre) | 5,00 (c) |
| | Rúcula (estufa) | 5,00 (c) |
| Cactaceae | Tabaibo/ Figo da Índia | 1,29 (c) |
| Caricaceae | Papaia (ar livre) | 1,97 |
| | Papaia (estufa) | 1,97 |
| Caryophyllaceae | Cravo (ar livre) | 0,18 |
| | Cravo (estufa) | 0,18 |
| Convulvulaceae | Batata doce | 1,06 |
| Cucurbitaceae | Abóbora amarela | 0,56 |
| | Abóbora gila/Moganga | 0,93 |
| | Abóbora verde | 1,40 |
| | Courgette (ar livre) | 0,58 |
| | Corgette (estufa) | 0,58 |
| | Melancia (ar livre) | 0,51 (b) |
| | Melão (ar livre) | 0,25 (b) |
| | Meloa (Cantalup) | 1,02 (c) |
| | Pepino (ar livre) | 0,88 |
| | Pepino (estufa hidropónico) | 0,88 |
| | Pimpinela/chú-chú | 1,10 |
| Discoriaceae | Inhame | 1,01 |
| Ericaceae | Mirtilo | 5,25 (c) |

Cotação Média e Produtividades de Produtos Agrícolas/2021

| | Família | Cultura | Cotação (€) |
|---|----------------|--|-------------|
| | Fagaceae | Castanha | 2,89 |
| | Fabaceae | Ervilha | 2,94 (c) |
| | | Fava | 1,61 (c) |
| | | Feijão maduro (ar livre) | 1,40 |
| | | Feijão maduro (estufa) | 1,40 |
| | | Feijão verde (ar livre) | 1,60 |
| | | Feijão verde (Estufa) | 1,60 |
| | Juglandaceae | Noz | 3,00 (b) |
| | Lamiaceae | Alecrim | 5,93 (c) |
| | | Cidreira | (a) |
| | | Hortelã | (a) |
| | | Oregão | 2,00 (c) |
| | | Segurelha | 4,14 |
| | | Tomilho | (a) |
| _ | Lauraceae | Abacate | 1,33 |
| | Moraceae | Figo | 2,03 |
| | Myrtaceae | Araçal | (a) |
| | | Goiaba | 1,80 (c) |
| | | Pitanga | 2,97 |
| _ | Musaceae | Banana convencional | 0,71 |
| | musuocuc | | |
| | | Banana em conversão Modo de Produção Biológico | 0,91 |
| | | Banana em Modo de | 1,01 |
| | | Produção Biológico | |
| | Orchidaceae | Orquídeas (várias) | 6,31 |
| | Oxalidaceae | Carambola | (a) |
| | Passifloraceae | Maracujá | 2,98 |
| | Poaceae | Cana sacarina | 0,29 |
| | | Milho | 1,05 |
| | | Milho (grão) | 0,17 (d) |
| | | | |

Cotação Média e Produtividades de Produtos Agrícolas/2021

| Família | Cultura | Cotação (€) |
|-------------|------------------------------|-------------|
| Proteaceae | Leucadendrum "Safari sunset" | 0,77 |
| | Leucospermum sp | 1,22 (c) |
| | Protea "Pink ice" | 1,03 |
| | Protea "Susara" | 1,39 |
| | Protea cynaroides | 1,35 |
| | Telopia | 1,14 |
| Pteridaceae | Feto ornamental | 0,15 |
| Rosaceae | Ameixa (São João) | 1,05 |
| | Ameixa (amarela) | 0,69 |
| | Cereja | 2,20 |
| | Framboesa | 6,25 (b) |
| | Maçã (regional) | 1,36 |
| | Morango | 3,10 |
| | Nêspera | 1,44 (b) |
| | Pêra | 0,74 (b) |
| | Pêssego | 1,27 (b) |
| | Rosa | 0,42 |
| | Ruscus (ar livre) | 0,14 |
| | Ruscus (estufa) | 0,14 |
| Rutaceae | Cidra | (a) |
| Additional | Laranja | 0,66 (b) |
| | Limão | 0,00 (b) |
| | Tangerina | 1,71 |
| 0.1 | _ | |
| Solanaceae | Batata (conservação) | 0,49 |
| | Batata (primor) | 0,49 |
| | Beringela (ar livre) | 0,83 (b) |
| | Beringela (estufa) | 0,83 (b) |
| | Physalis | 6,50 (c) |
| | Pimenta (ar livre) | 2,96 (c) |
| | Pimenta (estufa) | 2,96 (c) |

Cotação Média e Produtividades de Produtos Agrícolas/2021

| Família | Cultura | Cotação (€) |
|---------------|--------------------|-------------|
| | Pimento (ar livre) | 1,38 |
| | Pimento (estufa) | 1,38 |
| | Tomate (ar livre) | 0,99 |
| | Tomate (estufa) | 0,99 |
| | Tomate arbóreo | 1,40 |
| Streliziaceae | Estrelícia | 0,30 |

Fonte: Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA)

- (a) Dado não disponível
- (b) Dado obtido através do Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)
- (c) Dado arrastado do ano anterior
- (d) Dado obtido da tabela de preços de referência a aplicar no âmbito do sistema de Seguros de Colheitas Agrícolas (GPP)

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 93/2022

Sumário:

Determina a constituição do Fundo de Maneio afeto ao Laboratório Regional de Engenharia Civil para o ano de 2022.

Texto:

Sendo de toda a conveniência que o Laboratório Regional de Engenharia Civil proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1. A constituição de um fundo de maneio no Laboratório Regional de Engenharia Civil (Código do Serviço 1071), no valor de € 308,00 (trezentos e oito euros), o qual, de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

- 2. Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneio, serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor do Laboratório Regional de Engenharia Civil e apenas por motivo de extrema necessidade.
- 3. O fundo de maneio ora constituído ficará sob a responsabilidade do assistente técnico, José Maria da Silva Santos, que será substituído, em caso de impedimento, pelo assistente técnico Élia Maria Rodrigues Gomes.
- 4. Este despacho produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aos 14 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
|--------------------|---------------|-----------|
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Činco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais lauda | s€ 38,56 cada | € 231.36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------|---------|-----------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)